



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 131/CMC/2021

ALTERA A LEI 2.964/PMC/2012 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 32 da Lei Municipal n. 2.964/PMC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. *Fica criada a gratificação por atuação em pronto socorro e unidades especializadas, nos valores abaixo descritos, sendo devida gratificação tendo por base o valor do plantão de 12 horas nos seguintes percentuais:*

I – Para os enfermeiros 5% (cinco por cento) sobre a referência I da classe A da tabela II;

II – Para os técnicos e auxiliares de enfermagem 4% (quatro por cento) sobre a referência I da classe A da tabela III;

§1º Para efeitos de concessão desse benefício, considera-se setor de pronto socorro especificamente os locais e ambientes destinados exclusivamente a pronto atendimento das Unidades Hospitalares.

§2º A lotação de servidor no setor de pronto socorro, para efeitos de recebimento da gratificação, deverá ser fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º Fica vedada a cumulação da gratificação com outras da mesma natureza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de agosto de 2021.


JÓÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC


EDIMAR KAPICHE LUCIANO
1º Secretário/CMC


LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2º Secretário/CMC